

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.287 **DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Projeto de Lei Complementar nº 73/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 957, DE 14 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de dezembro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.287

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, que passa a ter a seguinte alteração:

“**Art. 4º** Os cargos de que trata esta Lei Complementar poderão ser acumulados com outro cargo ou função pública, nos termos da alínea “c” do inciso XVI do “caput” do artigo 37 da Constituição Federal, sendo vedada a cessão ou comissionamento dos servidores neles providos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento